



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa autorizada para a execução da primeira revisão periódica da escavadeira hidráulica XCMG, modelo XE180BR, número de série (PIN): XUG00180JSPA00105, com potência de 93 kW e peso operacional de 18.100 kg, pertencente à frota municipal da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Santa Cecília.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
1	1	Und	Filtro Lubrificante
2	1	Und	Filtro de Combustível
3	1	Und	Filtro Sedimentador
4	1	Und	Óleo Motor Diesel 15w40 CI-4 20 litros
5	2	Hrs	Revisão 100 horas
6	590	Km	Deslocamento

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar:

“A revisão periódica da escavadeira hidráulica XCMG, conforme os termos da garantia do fabricante, é essencial para que a cobertura permaneça válida. Caso contrário, a garantia pode ser anulada, e eventuais problemas que surgirem após o período de garantia não serão cobertos, o que pode resultar em custos significativos para o Município.

Máquinas em bom estado de funcionamento são indispensáveis para garantir a segurança dos operadores e a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. A revisão regular ajuda a identificar e corrigir falhas antes que se tornem graves, reduzindo o risco de acidentes e aumentando a confiabilidade do equipamento.

A manutenção preventiva é geralmente mais econômica do que a correção de falhas. Revisões periódicas permitem identificar peças e sistemas que necessitam de reparo ou substituição antes que falhem completamente, evitando reparos emergenciais dispendiosos.

A manutenção adequada, realizada por empresa autorizada e com uso de peças e lubrificantes originais, contribui para prolongar a vida útil da escavadeira e preservar seu valor patrimonial, assegurando a eficiência operacional e a proteção do patrimônio público.”

2.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem amparo no Art. 75, inc. II da lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). (valores atualizados pelo decreto nº 12.343, de 2024)”.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do art. 66, §1º, inc. III do Decreto Municipal nº 1.695/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, que é o que se apresenta nesta situação.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa autorizada pela fabricante XCMG para a realização da revisão programada de 100 horas da escavadeira hidráulica XCMG, modelo XE180BR, número de série (PIN): XUG00180JSPA00105, com potência de 93 kW e peso operacional de 18.100 kg, pertencente à frota do Município de Santa Cecília, com fornecimento de peças originais e mão de obra especializada. Essa manutenção faz parte do plano de revisões obrigatórias estabelecido pelo fabricante, e sua realização é condição essencial para a manutenção da garantia de fábrica. A solução abrange a execução integral do serviço conforme os padrões técnicos da XCMG, assegurando a qualidade dos procedimentos, a utilização de componentes genuínos e a preservação do desempenho do equipamento. A revisão deverá ser executada por profissionais certificados, utilizando ferramentas apropriadas e infraestrutura compatível com os requisitos da fabricante. Serão realizadas inspeções, substituição de peças, atualizações de parâmetros, além do devido registro no histórico de manutenção da máquina. Essa contratação visa garantir que o equipamento continue apto ao uso em atividades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, assegurando confiabilidade, segurança e economia para o Município, por meio da prevenção de falhas mecânicas e da manutenção da cobertura contratual do fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a prestação dos serviços pretendidos, deverá ser comprovado que a empresa atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Termo, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.695/2023, sejam eles:

- I. Proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- II. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- III. Comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
- IV. Certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- V. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Além da documentação acima mencionada, a contratada deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração, que não emprega menor, que não existe conflito de interesse e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento ao objeto deste Termo.

Deve ser realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Estes requisitos visam garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, segura e alinhada aos princípios da administração pública, especialmente quanto à economicidade, eficiência e transparência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá mediante realização da revisão programada de 100 horas da escavadeira hidráulica XCMG, modelo XE180BR, número de série (PIN): XUG00180JSPA00105, com potência de 93 kW e peso operacional de 18.100 kg, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e aos procedimentos definidos pela fabricante XCMG, com fornecimento de peças originais e mão de obra especializada. A prestação do serviço deverá seguir o seguinte modelo:

- Agendamento prévio entre a contratada e a Administração Pública, para definir data, local e demais condições para recebimento e execução do serviço, com base na disponibilidade do equipamento;
- A revisão deverá ser executada nas dependências do Município, desde que mantidos os padrões exigidos pela fabricante para a validade da garantia;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- A contratada será responsável por todos os procedimentos de manutenção previstos para a primeira revisão, incluindo a inspeção de componentes, substituição de peças obrigatórias, verificação de sistemas hidráulico, elétrico e mecânico;
- Os serviços deverão ser realizados por profissionais certificados pela XCMG, com uso de ferramentas e equipamentos adequados;
- Ao final da execução, a contratada deverá apresentar relatório técnico completo, constando os serviços executados, peças substituídas, data da revisão, identificação do técnico responsável e declaração de conformidade com os padrões da XCMG;
- A Administração realizará o recebimento provisório dos serviços, que será convertido em recebimento definitivo após conferência e aceite técnico, mediante verificação da conformidade com as condições contratuais e das exigências do fabricante. Esse modelo de execução visa assegurar a manutenção da garantia de fábrica, o desempenho contínuo do equipamento e a eficiência na utilização de recursos públicos, com máxima segurança e respaldo técnico.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Fica indicado para exercer a função de Fiscal o Sr. Silvio José Fernandes, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com as atribuições contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor devido, via boleto bancário, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, CNPJ nº 85.997.237/0001-41.

7.2 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias subsequentes à efetiva execução da etapa do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

7.3 No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.678 de 13 de julho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 A contratação da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.675.413/0002-84, justifica-se pelo fato de escavadeira hidráulica modelo XE180BR, número de série (PIN): XUG00180JSPA00105, com potência de 93 kW e peso operacional de 18.100 kg, ainda estar no período de garantia, sendo, portanto, imprescindível que os serviços sejam realizados por empresa autorizada.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

8.2 A referida empresa detém carta de exclusividade emitida pela fabricante, sendo a única autorizada a realizar os serviços necessários sem a perda da garantia de fábrica.

8.3 Ademais, a empresa mantém regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, atendendo, assim, aos requisitos legais para contratação.

8.4. A empresa apresentou declaração de não impedimento de contratar com a Administração, que não emprega menor, que não existe conflito de interesse e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento ao objeto deste Termo.

8.5. Foi consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União e Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU a qual não retornou resultados estando a empresa apta a contratar com Município.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

9.1 O valor estimado contempla a integralidade dos serviços a serem prestados, incluindo o fornecimento das peças originais exigidas pelo fabricante e a mão de obra especializada, conforme previsto no plano de manutenção e nos protocolos técnicos da XCMG.

9.2 O valor estimado da presente contratação é de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), sendo o quantitativo e descrição descrita na tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Und	Filtro Lubrificante	R\$ 225,00	R\$ 225,00
2	1	Und	Filtro de Combustível	R\$ 330,20	R\$ 330,20
3	1	Und	Filtro Sedimentador	R\$ 241,80	R\$ 241,80
4	1	Und	Óleo Motor Diesel 15w40 CI-4 20 litros	R\$ 648,00	R\$ 648,00
5	2	Hrs	Revisão 100 horas	R\$ 300,00	R\$ 600,00
6	590	Km	Deslocamento	R\$ 4,50	R\$ 2.655,00
TOTAL GERAL					R\$ 4.700,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO
Unidade	26.782.0019.2012 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Funcional	47 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Compl.Elemento	33903919 – SERVIÇOS E 33903039 - PEÇAS
Recursos/Dotações	1.720.000.0000- Fundo Especial do Petróleo FEP

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar integralmente os serviços de revisão programada de 100 horas da escavadeira hidráulica XCMG, modelo XE180BR, número de série (PIN): XUG00180JSPA00105, com potência de 93 kW e peso operacional de 18.100 kg, conforme as diretrizes técnicas e prazos definidos pela fabricante XCMG;

11.2. Fornecer peças originais, novas, compatíveis e homologadas pela XCMG, vedada a utilização de peças paralelas, usadas ou reconcondicionadas;

11.3. Designar profissionais tecnicamente habilitados e certificados pela XCMG para a execução dos serviços, responsabilizando-se por sua conduta, qualificação e segurança durante toda a execução do objeto;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.4. Utilizar ferramentas, equipamentos e procedimentos compatíveis com os padrões técnicos estabelecidos pela fabricante, de forma a preservar a integridade do equipamento e assegurar a manutenção da garantia de fábrica;

11.5. Apresentar nota fiscal discriminada, compatível com os serviços executados e com os itens fornecidos, atendendo às exigências da legislação fiscal vigente;

11.6. Cumprir rigorosamente os prazos acordados, comunicando previamente qualquer eventual necessidade de prorrogação justificada, sujeita à anuência expressa da Administração;

11.7. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao próprio equipamento durante a execução dos serviços, por dolo, culpa ou má execução;

11.8. Manter sigilo e zelar pelas informações técnicas e operacionais do Município a que tiver acesso em razão da execução contratual;

11.9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização municipal, fornecendo documentos, esclarecimentos ou complementações sempre que solicitado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar à Contratada todas as informações e documentos necessários à correta execução dos serviços, incluindo dados técnicos do equipamento, manuais, laudos ou registros de manutenção anteriores, sempre que requisitados;

12.2. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme previsto no contrato, no Termo de Referência e em demais documentos vinculados à contratação;

12.3. Notificar formalmente a Contratada sobre a existência de eventuais vícios, defeitos, falhas ou irregularidades identificadas nos serviços prestados, exigindo, quando necessário, a correção ou substituição, total ou parcial, sem ônus adicional para a Administração;

12.4. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, com o objetivo de garantir a conformidade técnica, legal e contratual dos serviços prestados;

12.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, de acordo com os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, condicionando a liberação ao atesto da fiscalização e à apresentação da documentação fiscal e técnica exigida;

12.6. Eximir-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que relacionados à execução do objeto, bem como por danos decorrentes de ações ou omissões de seus empregados, prepostos ou representantes legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Conforme delimitado no art. 72 da lei em tela, os requisitos para que se torne possível e viável a contratação direta, encontram demonstrados nestes autos conforme segue:

I. DFD anexo aos autos;

II. ETP;

III. Termo de Referência;

IV. Estimativa da despesa está descrita no item 9 deste termo.

V. Previsão de recursos se encontra detalhada no item 10 com parecer contábil anexo.

VI. A comprovação que a contratada atende os requisitos de habilitação está demonstrada no item 5 deste termo e documentos anexo aos autos;

VII. Razão da escolha da contratada está descrita no item 8.

Outrossim, no tocante ao parecer jurídico, está anexo o Atestado de Conformidade seguindo Parecer Referencial nº 003/2025 - PGM, logo, o processo, deverá ser encaminhado à Autoridade Competente para ratificação e demais providências necessárias à contratação, empenho, liquidação e pagamento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Santa Cecília (SC), 30 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALVES BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS